



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2024 – SECULT
PROCESSO Nº 21699/2024-19

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DA PRÉ-PRODUÇÃO E PRODUÇÃO DO SHOW BROADWAY VOICES 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 756, Conjunto 2422, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11045-022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.890.545/0001-09, neste ato representada por **ARNALDO CATALAN JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 5.479.172-8, inscrito no CPF/MF sob nº 728.152.648-20, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização do projeto da pré-produção e produção do show Broadway Voices 2024, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE:**

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO:**

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 10.855,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Orçamentária nº 20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900, Fonte 08, e **Nota de Empenho nº 17652, emitida em 26 de novembro de 2024**, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) parcela(s), sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural - DEFORPEC, Sra. Kelly Galetto Montenegro Lopes Ferreira, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, Ketley Hilario, o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/2024.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA

ARNALDO CATALAN JUNIOR
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 21699/2024-19

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

65

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da organização da sociedade civil

1.1 Informações da organização:

Nome: Associação dos Artistas

CNPJ: 03.890.545/0001-09

Ano de fundação: 2000

Endereço: Av. Conselheiro Nébias, nº 756, Conj. 2422, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11045-002

Telefone: (13) 3467-6997

E-mail: associacao@associacaodosartistas.org.br

1.2 Informações do responsável legal:

Nome: Arnaldo Catalan Júnior

RG: 5.479.172-8

CPF: 728.152.648-20

Data de nascimento: 22/04/1953

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 156, Centro, São Manuel/SP, CEP 18650-000

Telefone: (14) 99659-4483

E-mail: arnaldo@associacaodosartistas.org.br

1.3 Informações do gestor do projeto:

Nome: Renata Cabral Costa da Silva

RG: 28.485.850-X

CPF: 251.494.378-75

Data de nascimento: 10/10/1977

Endereço: Av. Gal. Francisco Glicério, nº 445, apto. 22, José Menino, Santos/SP, CEP 11065-403

Telefone: (13) 99776-0300

E-mail: recabral@gmail.com

2. Objeto da parceria

Realização da pré-produção e produção do show Broadway Voices 2024.

3. Justificativa

As produções de teatro musical no Brasil são realizadas prioritariamente em grandes centros urbanos, frequentadas por um público restrito, mesmo havendo preços com descontos e maior divulgação das montagens pela mídia.

O Teatro Musical também enfrenta a falta de artistas familiarizados com esta linguagem. Há poucos profissionais que se voltam à preparação de talentos que dominem canto, atuação e dança.

Em Santos, o acesso a essa linguagem é ainda mais escasso, pois dificilmente essas produções se apresentam na cidade, onde a falta de cursos de formação é ainda maior.

Deste modo, este projeto tem origem na vontade de tornar acessíveis montagens que envolvem o universo dos musicais aos diversos públicos, desconstruindo a imagem elitista, formando público e estimulando o surgimento de novos talentos.

4. Público beneficiário



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

66

400 (quatrocentas) pessoas de diferentes faixas etárias e condições socioculturais.

5. Metas a serem atingidas

Nº	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento
01	Recursos humanos	1º Mês	1º Mês	Produtores, técnicos e oficineiros contratados para organização e realização de 02 (duas) oficinas e um 01 (um) show musical	Comprovantes de despesas e de pagamentos, listas de inscritos e de presença nas oficinas, relatório de atividades com fotos e vídeos das oficinas e do show musical
02	Locações	1º Mês	1º Mês	Locação de 01 espaço para eventos para realização de 02 (duas) oficinas e um 01 (um) show musical	Comprovantes de despesas e de pagamentos, listas de inscritos e de presença nas oficinas, relatório de atividades com fotos e vídeos das oficinas e do show musical
03	Tributos	1º Mês	1º Mês	Encargos patronais recolhidos e pagos	Guias e comprovantes de pagamento

6. Atividades previstas

6.1 Oficina de técnica vocal

Descrição: aula sobre os elementos da técnica de canto coletivo e individual, com momentos teóricos e práticos de técnica vocal, onde os alunos terão contato com o básico da fisiologia da voz e dinâmicas práticas de técnica vocal.

Objetivos: aproximar o público em geral do teatro musical, desenvolver a propriocepção corporal, proporcionar a vivência e desenvolvimento do canto em conjunto em espetáculos de teatro musical.

Programa das aulas: Respiração, Exercícios de Trato Vocal Semiocluído e Registros Vocais.

Ministrante: Kenia Muraoka.

Carga-horária total: 8h/aula

Público-alvo: pessoas ligadas ou não ao canto coral, acima de 18 anos.

Vagas: 10 (mínimo) e 50 (máximo).

Inscrição dos participantes: preenchimento de formulário de inscrição, divulgado nas redes sociais do Broadway Voices Coral Show.

Dia/horário:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

67

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
						9h às 13h 14h às 18h

Local: Sociedade Humanitária de Santos, Pça. José Bonifácio, 59, Centro – Santos, CEP 11013-190.

6.2 Oficina de dança e expressão corporal

Descrição: aulas sobre elementos básicos da dança e expressão corporal, com momentos teóricos e práticos de dança e de técnicas interpretativas. Ao final, os alunos deverão montar a coreografia de uma música conhecida de espetáculos musicais.

Objetivos: aproximar o público em geral do teatro musical, desenvolver a propriocepção corporal, vivenciar danças variadas e técnicas interpretativas, proporcionar uma experiência de dinâmicas de palco voltadas para o teatro musical.

Programa das aulas: Aquecimento corporal, dinâmicas de grupo, técnicas corporais da dança e de interpretação cênica.

Ministrante: Estevão Souza.

Carga-horária total: 6h/aula.

Público-alvo: público geral e coralistas, acima de 18 anos.

Vagas: 10 (mínimo) e 50 (máximo).

Inscrição dos participantes: preenchimento de formulário de inscrição, divulgado nas redes sociais do Broadway Voices Coral Show.

Dia/horário:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
					9h às 12h 13h às 16h	

Local: Sociedade Humanitária de Santos, Pça. José Bonifácio, 59, Centro – Santos, CEP 11013-190.

6.3 Show musical

Descrição: 01 (uma) apresentação musical do Broadway Voices Coral Show construída com elementos do teatro musical (canto e coreografia). O repertório é composto de arranjos específicos para canto coral, e o grupo conta com 36 integrantes. O programa é composto de 06 (seis) músicas, sendo 03 (três) de musicais nacionais e (03) de musicais internacionais.

Objetivos: aproximar o público em geral do teatro musical.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

68

Duração da apresentação: 30 minutos.

Público estimado: 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

Dia/horário: Segunda-feira, às 20h.

Local: Sociedade Humanitária de Santos, Pça. José Bonifácio, 59, centro – Santos, CEP 11013-190

7. Planilha de desembolso

Nº	Recursos Humanos	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Maestro arranjador	1	cachê	1	2.400,00	2.400,00
1.2	Produtor	1	cachê	1	1.305,00	1.305,00
1.3	Ministrante de oficina de técnica vocal	1	hora/aula	8	250,00	2.000,00
1.4	Ministrante de oficina de dança e expressão corporal	1	hora/aula	6	250,00	1.500,00
1.5	Técnico de som	1	cachê	1	450,00	450,00
SUBTOTAL						7.655,00
Nº	Locações	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Espaço para eventos	1	Contrato	1	2.800,00	2.800,00
SUBTOTAL						2.800,00
Nº	Outras despesas	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Encargos patronais	1	UN	1	400,00	400,00
SUBTOTAL						400,00
TOTAL						10.855,00

ARNALDO CATALAN JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS

ARNALDO CATALAN
JUNIOR:7281526482

0

Assinado digitalmente por ARNALDO CATALAN JUNIOR:7281526482
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=43630572003152, OU=videocorreferencia, CN=ARNALDO CATALAN JUNIOR:72815264820
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.11.05 09:20:56-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 2024.3.0



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____/2024 - SECULT

OBJETO: Realização do projeto da pré-produção e produção do show Broadway Voices 2024.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 10.855,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, ____/____/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ARNALDO CATALAN JUNIOR
Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS
CPF: 728.152.648-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Cargo: Secretária Municipal de Cultura
CPF: 285.709.568-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ARNALDO CATALAN JUNIOR
Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS
CPF: 728.152.648-20

Assinatura: _____

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
CNPJ N°:

MUNICÍPIO DE SANTOS
58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
CNPJ N°:

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS
03.890.545/0001-09

TERMO DE FOMENTO N°:

_____/2024 - SECULT

DATA DA ASSINATURA:

_____/_____/2024

VIGÊNCIA:

A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO:

Realização do projeto da pré-produção e produção do show Broadway Voices 2024.

VALOR TOTAL:

R\$ 10.855,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, ____/____/2024.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
rafaeleal@terra.com.br